



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**ABERTURA: 08/07/2022**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo

**VALOR:** R\$ 17.367,60 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

**DATA DESPACHO:** 13/07/2022

**DATA DO CONTRATO:** 14/072022



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 08 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, que providencie à abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** de Dispensa de Licitação, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo, conforme anexo 1.

**ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.  
**JONAS FABRICIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara  
Monte Aprazível-SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Dispensa de Licitação

#### OBJETO:

Prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: Manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo.

#### FINALIDADE:

Digitalização e armazenamento de arquivos contábeis do Legislativo.

#### VALOR ESTIMADO:

R\$ 18.000,00

#### SETORE(S):

PESSOAL CIVIL

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

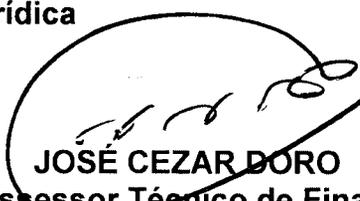
##### DOTAÇÃO:

0103100012.002000 – Administração da Câmara

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Saldo Disp. da Dotação: R\$ 76.052,37

Data: 08/07/2002

  
JOSÉ CEZAR DORO

Assessor Técnico de Finanças

INFORMADO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
DISPONÍVEIS, AUTORIZO A LICITAÇÃO. AUTUE-SE:

Câmara Municipal de Monte Aprazível, 08 de julho de 2022.

ALEXANDRE FARIA RODRIGUES  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### Objetivos da Contratação:

1 – Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo.

2 – Digitalização de toda documentação contábil do Legislativo.

#### Da forma de contratação:

Pela prestação do Serviço, conforme descrito no Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente, à CONTRATADA, o valor de R\$ 5.789,20 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). O valor global contratado, por período de 03 (três) meses é de R\$ 17.367,60 (dezesete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

A Ordem de Serviço atende as disposições da Lei nº 8.666/93, art. 24, II, regulamentado pelo Decreto nº 9.412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", na qual dispensa abertura de processo licitatório para compras abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Monte Aprazível se dispõe a cumprir todos os itens do contrato celebrado com a empresa **GUARDIAO DIGITAL GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.008.440/0001-83, exigindo total reciprocidade ao que fora proposto.

Monte Aprazível, 08 de julho de 2022.

  
**ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 11 de julho de 2022.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 08/2022 – Processo Administrativo nº 08/2022

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

(iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir se não nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENTVOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EMPROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNERCINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARACIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

O procedimento licitatório é a regra geral para a contratação de serviços, de obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública.

No entanto, essa regra não pode ser absoluta, sob pena do comprometimento inevitável da própria finalidade maior do Poder Público. Assim, em determinadas circunstâncias, absolutamente excepcionais e previstas em Lei, a Administração Pública pode e deve realizar contratações com o afastamento do procedimento licitatório em situações plenamente justificadas.

O processo administrativo que trata sobre contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

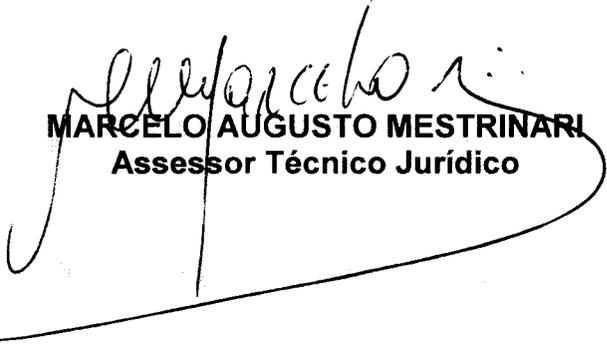
E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo, pode ser concretizado com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, uma vez que está presente neste processo compras abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Diante do exposto, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL** à contratação do objeto em pauta, com fundamento na legislação acima mencionada.

Ressaltamos que para eficácia dos atos, o processo deve ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação da dispensa de licitação e posterior publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

  
**MARCELO AUGUSTO MESTRINARI**  
Assessor Técnico Jurídico

Ilmo. Sr.  
**JONAS FABRICIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara  
Monte Aprazível



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável à contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea “a” e alterações posteriores, venho informar que o processo deve ser ratificado por Vossa Excelência e posteriormente publicado na Imprensa Oficial para a eficácia dos atos, tendo em vista a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com trânsito prévio pelo Setor de Contabilidade, no sentido de ser informada a suficiência de dotação orçamentária para o suporte da despesa aqui tratada.

Monte Aprazível, 11 de julho de 2022.

  
**JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo. Sr.  
**ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Aprazível – SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## DESPACHO

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – Processo Administrativo nº 08/2022**

Acolhendo o **PARECER** do Assessor Técnico Jurídico, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo.

O valor da contratação é de R\$ 17.367,60 (dezesete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), iniciando-se a contratação a partir da assinatura do contrato.

Monte Aprazível, 12 de julho de 2022.

  
**ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a favor da empresa **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.008.440/0001-83, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo, no valor de R\$ 17.367,60 (dezesete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Aprazível, 12 de julho de 2022.

  
**JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 08/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 08/2022, **DISPENSO**, nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a licitação a favor da empresa **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.008.440/0001-83, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo, no valor de R\$ 17.367,60 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), tendo presente o constante dos autos, no valor de R\$ 17.367,60 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), tendo presente o constante dos autos, pelo período de 03 meses.

Monte Aprazível, 13 de julho de 2022.

  
**ALEXANDRE FARIA RODRIGUES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 08/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 08/2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Senhor Jonas Fabricio Pagliuse, Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, que **DISPENSOU** a licitação nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", do diploma legal invocado, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo, em favor da empresa **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.008.440/0001-83, no valor global de R\$ 17.367,60 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 03 meses.

Monte Aprazível, 13 de julho de 2022.

**ALEXANDRE FARIÁ RODRIGUES**  
Presidente



## PROPOSTA COMERCIAL

FO-030 REV-02

<b>Cliente</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
<b>Município e estado</b>	MONTE APRAZÍVEL/SP
<b>Número da proposta</b>	1925689
<b>Data</b>	05/07/2022
<b>Validade</b>	30 dias corridos

Tabela 1. Das quantidades (essa tabela lista e padroniza as quantidades)

Item	Descrição dos volumes ou unidades	Quantidade de caixas Guardiã
1	107 caixas box pequenas da contabilidade da Câmara	36
2	15 caixas box pequenas da P.M. - Prestação de contas.	5
<b>Total de caixas Guardiã (20 kg):</b>		<b>41</b>

***\*Material será entrega na Guardiã pelo Cliente\* - \*As imagens serão disponibilizadas em um Link em nuvem\****

Item	Descrição	Qtde*	Unitário	Total
------	-----------	-------	----------	-------

Tabela 5. Digitalização de documentos (implantação)

Item	Descrição	Qtde de páginas	Unitário	Total
1	<p><b>Processo completo de Digitalização contemplando:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desmontagem de pastas ou processos;</li> <li>2. Higienização Química;</li> <li>3. Higienização Mecânica;</li> <li>4. Preparação das Folhas;</li> <li>5. Captura da Imagem (digitalização);</li> <li>6. Melhoria da qualidade da imagem digitalizada usando um Super Algoritmo desenvolvido pela Guardiã Digital;</li> <li>7. Indexação por até 3 campos;</li> <li>8. Remontagem das pastas ou processos na ordem original;</li> <li>9. Inserção em sistema de GED Guardiã Digital.</li> </ol>	98.400	R\$ 0,14	R\$ 13.776,00

2	<b>Identificação e Aplicação de Checklist de Documentos</b>  1. Identificação dos tipos documentais (até 35 tipos diferentes por modelo de dossiê); 2. Identificação da data dos documento (quando aplicável); 3. Separação das imagens / arquivos digitais conforme tipologia identificada; 4. Apresentação visual em sistema alertando para documentos obrigatórios ausentes; 5. Disponibilização de relatórios impressos dos documentos presentes e documentos ausentes; 6. Disponibilização de relatórios gerais, relatórios individuais, relatórios coletivos ou por unidade ou outro tipo de segregação acordada, bem como por tipo documental.  Obs : Serão usados 2 indexadores 1º) ano (estampa da box) 2º) nº do TC (na capa do processo)	98.400	R\$	0,04	R\$	3.591,60

### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO

\* Os valores nas tabelas são estimados e poderão aumentar caso a quantidade efetiva seja maior que a estimada ou quando houver a entrada de novas caixas geradas mensalmente ou ainda com a solicitação de serviços avulsos conforme tabela de valores unitários e eventuais.

**Tabela 8. Parcelamento da implantação\***

Item	Descrição	Valor total	Qtde de parcelas	Total da parcela
3	Tabela 5 - Digitalização de Documentos - Implantação	R\$ 17.367,60	3	R\$ 5.789,20
<b>Total mensal da implantação:</b>			<b>3 x de</b>	<b>R\$ 5.789,20</b>
Item	Descrição	Valor total		

### VALORES UNITÁRIOS E SERVIÇOS EVENTUAIS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS SOB DEMANDA OU SOLICITADOS

**Tabela 10. Valores unitários e serviços eventuais**

Item	Descrição	Valor unitário
1	<b>Digitalização</b> de Documentos até formato <b>A4</b> . O Valor é por página digitalizada.	R\$ 0,14
2	<b>Checklist</b> de documentos. O Valor é por página digitalizada. <i>Vlr Um. da aplicação do check list: R\$ 0,0365</i>	R\$ 0,04

# MAURO JESUS RODRIGUES & CIA LTDA

Av. Catarina Martins Lopes, nº 6394  
Bairro: Jd. Bom Clima – CEP: 15.505-050  
Votuporanga - SP

## ORÇAMENTO

<b>Cliente</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
<b>Município e estado</b>	MONTE APRAZÍVEL/SP

Das quantidades (essa tabela lista e padroniza as quantidades)

Item	Descrição dos volumes ou unidades	Quantidade de caixas
1	107 caixas box pequenas da contabilidade da Câmara	36
2	15 caixas box pequenas da P.M. - Prestação de contas.	5
<b>Total de caixas :</b>		<b>41</b>

Digitalização de documentos (implantação)

Item	Descrição	Qtde de páginas	Unitário	Total
1	<b>Processo completo de Digitalização contemplando:</b>  1. Desmontagem de pastas ou processos; 2. Higienização Química; 3. Higienização Mecânica; 4. Preparação das Folhas; 5. Captura da Imagem (digitalização); 6. Melhoria da qualidade da imagem digitalizada usando um Super Algoritmo; 7. Indexação por até 3 campos; 8. Remontagem das pastas ou processos na ordem original; 9. Inserção em sistema de GED	98.400	R\$ 0,20	R\$ 19.680,00

# MAURO JESUS RODRIGUES & CIA LTDA

Av. Catarina Martins Lopes, nº 6394  
Bairro: Jd. Bom Clima – CEP: 15.505-050  
Votuporanga – SP

Identificação e Aplicação de Checklist de Documentos					
2	1. Identificação dos tipos documentais (até 35 tipos diferentes por modelo de dossiê); 2. Identificação da data dos documento (quando aplicável); 3. Separação das imagens / arquivos digitais conforme tipologia identificada; 4. Apresentação visual em sistema alertando para documentos obrigatórios ausentes; 5. Disponibilização de relatórios impressos dos documentos presentes e documentos ausentes; 6. Disponibilização de relatórios gerais, relatórios individuais, relatórios coletivos ou por unidade ou outro tipo de segregação acordada, bem como por tipo documental.	98.400	R\$	0,09	R\$ 8.856,00
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 28.536,00</b>

## Parcelament

Item	Descrição	Valor total	Qtde de parcelas	Total da parcela
1	Tabela 5 - Digitalização de Documentos - Implantação	R\$ 28.536,00	12	R\$ 2.378,00
<b>Total mensal da implantação:</b>			<b>12 x de</b>	<b>R\$ 2.378,00</b>

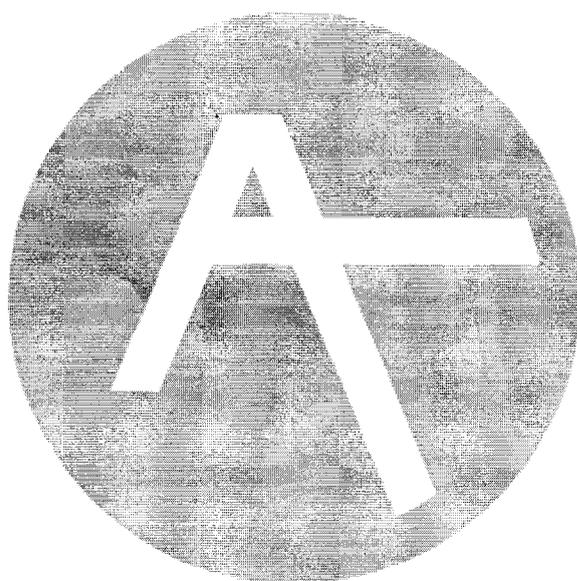
O prazo da prestação de serviço será de 12 meses.  
Validade da proposta: 30 dias.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as especificações do Termo de Referência.

**Votuporanga -SP, 27 de junho de 2022.**

Atenciosamente,

**10.979.538/0001-43**  
**MAURO JESUS RODRIGUES & CIA LTDA**  
Av. Catarina Martins Lopes, nº 6394  
Bairro: Jd. Bom Clima – CEP. 15.505-050  
Votuporanga - SP

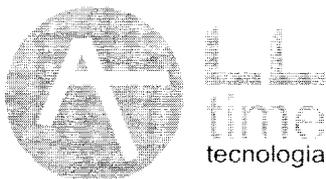


LL  
time  
tecnologia

---

*PROPOSTA COMERCIAL*

---



## PROPOSTA COMERCIAL

Pág.	1
Data	7-jul-22
Proposta nº	21003G

### PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Monte Aprazível

REF: Proposta Comercial para os Serviços de Digitalização de Documentos.

#### Dados do Proponente:

Empresa: ALL TIME TECNOLOGIA LTDA EPP  
CNPJ: 17.678.179/0001-33  
Endereço: Rua Imil Esper, 95.  
Insc. Municipal: 89980  
Cep: 19061-540  
e-mail: [vendas@alltimetecnologia.com](mailto:vendas@alltimetecnologia.com)

Nome Fantasia: All Time Tecnologia  
INSCR EST: 562.221.023.115  
Bairro: Jd. Cambuy  
Cidade: Presidente Prudente - SP  
Fone: (18) 3902-9250  
Data de Fundação: 26/02/2013.

#### Tabela 1 – Quantidades

Item	Descrição	Qtde
1	Caixas box tamanho padrão contabilidade Câmara	107
2	Caixas box tamanho padrão Prefeitura – Prestação de contas	15
	Total de Caixas	122

#### Tabela 2 – Implantação

Item	Descrição	Qtde	Valor un.	Valor Total
1	Digitalização de documentos por página Inclui: Digitalização; Montagem e desmontagem de pastas e processos; Indexação simplificada no sistema de GED.	98.400	R\$ 0,23	R\$ 22.632,00
2	Elaboração de Checklist Inclui: Identificação dos tipos de documentos; Separação das imagens por tipo; Identificação em pasta se está presente ou não a documentação Relatório de documentos faltantes; Relatórios Gerenciais.	98.400	R\$ 0,09	R\$ 8.856,00
Total				R\$ 31.488,00

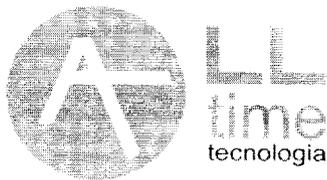
ALL TIME TECNOLOGIA LTDA EPP  
CNPJ 17.678.179/0001-33

Rua Imil Esper, 95 – CEP 19061 540  
Jd. Cambuy – Presidente Prudente – SP

[www.alltimetecnologia.com](http://www.alltimetecnologia.com)

☎ 18 3902 9250 📞 18 98109 3907

  alltimetecnologia

**Tabela 3 - Condições de Pagamento**

Item	Descrição	Valor Total	Qtde de Parcelas	Total por Parcela
1	Parcelamento da Implantação referentes aos itens da tabela 2	R\$ 30.504,00	12	R\$2.624,00

**Tabela 4 - Serviços Sob Demanda**

Item	Descrição	Modalidade	Qtde	Unitário	Total
1	Digitalização de Documentos por pagina tamanho A4 ou menores	Quando Solicitado	1	0,23	0,23
2	Checklist de documentos, Valor por página.	Quando Solicitado	1	0,09	0,09

As quantidades citadas na proposta são estimadas e poderão sofrer alteração. O valor a ser pago será baseado na quantidade efetivamente processada.

**Prazo de Início:** À Definir

**Validade da Proposta:** 30 dias corridos

**Sendo só nos colocamos à disposição para dar maiores informações sobre os preços e condições de execução dos serviços,**

**Gestor da Negociação:**

**Bruno Urbano** | Dpto Comercial

Cel: 18 98111 7666

vendas@alltimetecnologia.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Av. Percy Gandini, 3905 - A, bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Sob nº 06.038.818/0001-80, representada por sua sócia/proprietária Jéssica Garnica Soto Pacheco, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 360.409.718-51, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33.578.364-8-SSP/SP, neste contrato doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL - SP**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Monte Aprazível, na Praça São João, nº 161, bairro Centro inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.848.497/0001-33, CEP 15150-000, representada por seu Presidente, ALEXANDRE FARIA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 268.682.798-94, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.667.155-2, com endereço comercial na sede da empresa, neste contrato doravante denominada **CONTRATANTE**.

Ambas empresas representadas neste instrumento por seus REPRESENTANTES LEGAIS, têm entre si, justos e acertados, a prestação de serviços nos termos das cláusulas e condições elencadas neste contrato:

1. **Do Objeto:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de digitalização de documentos em papel.
2. **Dos Valores e Quantidades:** seguem as tabelas de serviços e valores contratados. Somente serão considerados contratados os serviços especificados nas tabelas seguintes, mesmo que façam parte do objeto ou das demais cláusulas contratuais. Qualquer serviço não especificado nas tabelas de preços, somente serão prestados mediante orçamento, mesmo que faça parte do objeto ou dos serviços previstos nesse contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Tabela 1. Das quantidades (essa tabela lista e padroniza as quantidades)

Item	Descrição dos volumes ou unidades	Quantidade de caixas Guardião
1	107 caixas box pequenas da contabilidade da Câmara	36
2	15 caixas box pequenas da P.M. - Prestação de contas.	5
Total de caixas Guardião (20 kg):		41
<b>*Material será entrega na Guardião pelo Cliente* - *As imagens serão disponibilizadas em um Link em nuvem*</b>		

Item	Descrição	Qtde*	Unitário	Total
------	-----------	-------	----------	-------

Tabela 2. Digitalização de documentos (implantação)

Item	Descrição	Qtde de páginas	Unitário	Total
1	<b>Processo completo de Digitalização contemplando:</b> 1. Desmontagem de pastas ou processos; 2. Higienização Química; 3. Higienização Mecânica; 4. Preparação das Folhas (correção de dobras ou orelhas); 5. Captura da Imagem (digitalização); 6. Melhoria da qualidade da imagem digitalizada usando algoritmo desenvolvido pela Guardião Digital; 7. Indexação por até 3 campos;. 8. Remontagem das pastas ou processos na ordem original; 9. Inserção em sistema de GED Guardião Digital.	98.400	R\$ 0,14	R\$ 13.776,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

2	<b>Identificação e Aplicação de Checklist de Documentos</b>  1. Identificação dos tipos documentais (até 35 tipos diferentes por modelo de dossiê); 2. Identificação da data dos documento (quando aplicável); 3. Separação das imagens / arquivos digitais conforme tipologia identificada; 4. Apresentação visual em sistema alertando para documentos obrigatórios ausentes; 5. Disponibilização de relatórios impressos dos documentos presentes e documentos ausentes; 6. Disponibilização de relatórios gerais, relatórios individuais, relatórios coletivos ou por unidade ou outro tipo de segregação acordada, bem como por tipo documental.	98.400	R\$ 0,0365	R\$ 3.591,60
---	--	--------	------------	--------------

**TOTAL R\$ 17.367,60**

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tabela 3. Parcelamento da implantação\*

Item	Descrição	Valor total	Qtde de parcelas	Total da parcela
3	Tabela 2 - Digitalização de Documentos - Implantação	17.367,60	3	R\$ 5.789,20
	Pagamento parcelado em		3 x de	R\$ 5.789,20
Item	Descrição	Valor total		

3. **Dos Serviços e da Forma de Execução:** damos abaixo descritivo dos services bem como a sua forma de execução, porém os mesmos **somente serão considerados contratados e de fornecimento obrigatório "somente"** quando **expressamente especificados e precificados nas tabelas "Dos Valores e Quantidades"**:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## 3.1. Transporte de Documentos:

3.1.1.A CONTRATADA poderá realizar o transporte dos documentos para sua sede afim de executar os serviços, porém quando o fizer, os custos de transporte serão de sua responsabilidade, bem como o custo de devolução dos documentos:

- a) Os documentos serão removidos do arquivo da CONTRATANTE mediante autorização da mesma e com a entrega do **protocolo de retirada**.
- b) O "transporte sistemático programado e ordenado com retirada ordenada e com rastreabilidade" dos documentos deve garantir a localização (rastreabilidade) dos documentos durante a execução de todos os serviços, inclusive transporte, mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como garantir que a ordenação será mantida, independente da distância entre origem e destino. Para garantir a rastreabilidade de todo o acervo documental a CONTRATADA deverá fornecer cópia do protocolo/planilha de retirada de documentos à CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá respeitar os horários acordados com a CONTRATANTE para a execução dos serviços, e a CONTRATANTE deverá manter os documentos disponíveis, organizados, identificados e embalados pra o transporte.
- d) O trabalho de transferência poderá ser supervisionado por um funcionário da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução dos serviços e será responsável pela liberação dos documentos através de autorização expressa em campo próprio nas vias do "Protocolo de Retirada de Documentos".
- e) O profissional da CONTRATADA que efetua a coleta, efetuará a conferência do código da caixa (se houver) e quantidade de caixas, mas não realizará conferência interna da caixa, nem dos pacotes, pastas, ou documentos, mesmo que estejam especificados no rótulo da caixa. A CONTRATADA não se responsabiliza pela existência dentro da caixa dos documentos descritos em seu rótulo, lista/planilha, ou descritos em sistema.
- f) Caso a CONTRATANTE precise de algum documento de posse da CONTRATADA, esta deverá digitalizar o documento e enviar via e-mail ou outro método acordado entre as partes afim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

3.2. **Digitalização de Documentos:** o processo completo de digitalização compreende os seguintes serviços:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- a) Higienização: limpeza dos documentos, física e química, recuperação de partes danificadas quando necessário e possível, remoção de grampos, prendedores metálicos, manutenção geral nos documentos.
- b) Indexação: criação de um índice que será associado ao documento e pelo qual o mesmo será pesquisado no software GED. Poderá ser usado um índice único (Ex: cpf, número de contrato, número de nota, etc) que servirá como índice para preencher outros campos (EX: nome, matricula, etc) com base em lista / planilha fornecida pela CONTRATANTE de forma automatizada. A indexação se dará por até 2 (dois) campos que deverão estar facilmente identificados na primeira página do documento ou em uma capa, dispensando a leitura integral do documento, dispensando a pesquisa em sistema/lista/planilha ou a interpretação do texto. Mais índices poderão ser convencionados desde que seja fornecida uma lista/planilha em formato CSV que contenha além dos índices / campos adicionais também contenha uma chave primária (índice de ligação), para que possam ser importados para o sistema.
- c) Digitalização: os documentos são digitalizados (captura da imagem) e a imagem digital será melhorada através da remoção digital de bordas pretas, alinhamento digital, remoção digital de sujeira, reforço de linhas ou textos apagados e outros meios automatizados de aperfeiçoamento de imagens com cuidado para não alterar o documento.
- d) O formato do arquivo será o especificado pelo cliente, porém por padrão utilizamos formatos ISO: preferencialmente JPEG colorido 300dpi com compressão de 50%, ou PDF/A colorido, ou ainda TIFF compressão ccit g4 300 dpi preto e branco, que poderá ser livremente convencionado entre as partes. O Software Guardiã Digital, quando desejado, converte automaticamente formatos de imagens para PDF/A no momento do download. O cliente poderá, na reunião de início do projeto (Kickoff) especificar o formato de arquivo desejado, e na falta de especificação será JPG colorido a 300dpi.
- e) Checklist de documentos: o checklist de documentos, consiste em identificar os documentos dentro de um dossiê por tipo e quando necessário, também por data (Ex: cartão de ponto de Jan/2020, ficha de registro, etc). Os valores orçados levam em consideração uma listagem de até 35 tipos de documentos diferentes, que pela experiência da CONTRATADA são suficientes para a maioria dos clientes. A CONTRATADA apresentará uma sugestão para



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

a CONTRATANTE que poderá optar por mantê-la ou acordar tipologias diferentes.

3.2.1.A Digitalização sera cobrada com base na quantidade de páginas digitalizadas no mês fechado. Considera-se como 01 página: 01 face de uma folha que contenha dados, ou seja, se houver dados na frente e no verso de uma folha serão computados como 02 páginas. Versos ou folhas totalmente em branco, não são computados ou cobrados.

4. **Da forma de pagamento:** O pagamento será realizado em **03 parcelas de R\$5.789,20 (cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** com vencimento em outubro, novembro e dezembro de 2022, em até cinco dias após a emissão da nota fiscal.

5.

5.1.1.A CONTRATADA se obriga a fornecer a nota fiscal fatura e boleto bancário à CONTRATANTE até o segundo dia útil de cada mês afim de que os pagamentos sejam realizados. Em caso de atraso no envio da nota fiscal / boleto por culpa da CONTRATADA, a mesma concederá à CONTRATANTE prazo de 10 dias para pagamento contados da data de envio da nota fiscal / boleto sem multa, correção ou juros.

5.1.2.A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os services prestados mediante apresentação das faturas mensais, através de boleto bancário que sera enviado por e-mail assegurando que a CONTRATANTE o receba antes do seu vencimento. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia. Após 30 dias de atraso no pagamento a CONTRATADA poderá optar ou não pela rescisão contractual motivada pela falta da CONTRATANTE.A cobrança de **todos** os pacotes serão iniciados na assinatura do contrato.

5.1.3.A CONTRATADA também enviará mensalmente o Extrato contendo os serviços que estão sendo cobrados. O modelo do Extrato de serviços que será utilizado é idêntico às tabelas da proposta comercial (ou bem próximo dela), tabelas essas que também estão inseridas nesse contrato em sua Clausula 2. O objetivo do Extrato é facilitar o confronto do que está sendo cobrado, com o que foi efetivamente contratado. Se houver necessidade de construção de relatórios mais detalhados ou em formatos específicos da CONTRATANTE, será considerado serviço adicional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

6. **Tributos e Impostos:** Quaisquer impostos, taxas, emolumentos, contribuições e tributos em geral, que sejam devidos em decorrência da presente contratação, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive seus recolhimentos, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
7. **Do prazo:** A presente contratação será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a iniciar-se no ato da assinatura do contrato.
8. **Da confidencialidade:** A **CONTRATADA**, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, reconhece e concorda que, tratará todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou fornecer dados a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos neste Contrato.
  - 8.1. Para os propósitos do presente Contrato, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" incluirá todas as informações reveladas ou fornecidas, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou às respectivas pessoas autorizadas, independentemente de expressa classificação como "CONFIDENCIAL", tais como, mas não limitadamente, as informações: (i) de valor comercial, financeiro, contábil e estratégico; (ii) internas relativas à organização dos trabalhos e procedimentos know-how; (iii) relativas aos cadastros de clientes, fornecedores, parceiros comerciais e bancos de dados; (iv) com conteúdos protegidos por propriedade industrial e/ou segredo comercial.
  - 8.2. A **CONTRATADA** poderá revelar as informações confidenciais, que tomar conhecimento em função deste Contrato, apenas aos seus empregados, prepostos, colaboradores e prestadores de serviços, na medida exata da necessidade para execução de trabalho ou função, comprometendo-se a fazer com que estes cumpram os deveres e obrigações de confidencialidade contidos nesta cláusula.
  - 8.3. Constitui dever da **CONTRATANTE** realizar a Gestão de Usuários do sistema, que também envolve manter o cadastro de usuários do sistema GED atualizado quanto ao desligamento de funcionários, sendo de sua total responsabilidade a utilização indevida de suas informações pelos seus próprios usuários, ou pela falta de gestão do cadastro dos mesmos, ou ainda por compartilhamento de senhas do sistema, ou ainda captura de senhas por uso em computador comprometido por *vírus e outros softwares maliciosos*.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

9. **Segurança e propriedade dos dados:** As informações e documentos a que a CONTRATADA obter acesso na execução dos serviços são de propriedade da CONTRATANTE e, com o tal, devem ser tratados pela CONTRATADA, que deve tomar as medidas economicamente viáveis para protegê-los de alteração, destruição ou divulgação não autorizada enquanto estiverem em seu poder.

10. **Da Privacidade de Dados Pessoais (LGPD):** A CONTRATADA procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pela CONTRATANTE às regras da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam protegidos.

10.1. A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, na qualidade de OPERADOR da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA utilizará os dados apenas na medida exata para execução dos serviços contratados pela CONTRATANTE e como OPERADOR, dará a destinação a eles conforme solicitado / determinado pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA declara que não utilizará os dados de qualquer outra forma que não seja as solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA avisará a CONTRATANTE imediatamente caso constate qualquer vazamento ou uso indevido dos dados da CONTRATANTE em seu poder.

10.5. A CONTRATADA declara já ter implantado uma Política de Privacidade de Dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

11. **Do encerramento e da rescisão contratual:** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que comunicado por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência. Porém, a parte que solicitar a rescisão antecipada, pagará à outra parte, multa rescisória de 20% do valor restante do contrato tendo-se como base de cálculo o valor da mensalidade vigente à época.

11.1. Em caso de outras infrações contratuais, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra parte a faculdade de rescindir o contrato imediatamente, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da ocorrência ou inadimplência.

11.1.1. A parte infratora deverá pagar à outra parte multa de 20% do valor restante do contrato tendo-se como base de cálculo o valor da mensalidade vigente à época.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- 11.2. Esse contrato também sera automaticamente rescindido em caso de falência e também poderá se rescindido em caso de recuperação judicial.
12. **Sucessão:** O presente contrato obriga em seu todo as partes, herdeiros e/ou sucessores. Pelo falecimento de qualquer uma das partes deste contrato, não caberá desobrigação a qualquer dos contratados, obrigando-se herdeiros e sucessores a qualquer título.
13. **Condições Gerais:** Qualquer tolerância no cumprimento das condições deste contrato será considerada mera liberalidade, não implicando na alteração das condições estabelecidas neste instrumento.
  - 13.1. Alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivos Contratuais, assinados pelos representantes legais das Partes.
  - 13.2. As cláusulas deste Contrato prevalecem sobre quaisquer outras propostas, contratos e seus eventuais aditivos estabelecidos anteriormente..
  - 13.3. A cobrança por ambas as partes de valores relativos a perdas e danos de qualquer tipo ou natureza, bem como, os valores relativos a qualquer outra sanção contratual, indenização ou multa especificada ou não especificada neste contrato nunca poderão ultrapassar a somatória dos valores dos serviços prestados nos últimos 12 (doze) meses.
  - 13.4. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou força maior for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato. A parte que invocar motivo de caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação à outra Parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação. Entende-se por caso fortuito e força maior os seguintes eventos, mas não exclusivamente estes: terrorismo, guerra, conflitos armados ou grave ameaça, atentado ou ameaça de atentado de facção criminosa; sabotagem ou pirataria no mundo real ou cibernético; cumprimento de qualquer lei, restrição, toque de recolher ou similar; peste, epidemia, desastres naturais, incluindo tempestade, ciclone, tufão, furacão, maremoto, tsunami, inundação; explosão, incêndio e destruição de máquinas e equipamentos.
  - 13.5. As partes reconhecem que os e-mails e demais comunicações eletrônicas trocadas entre as mesmas, constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original para tais fins.
  - 13.6. As Partes expressamente declaram e concordam que o presente Contrato assim como também eventuais aditivos em formato PDF, poderão ser assinados eletronicamente. O contrato incluindo todas as páginas de rubrica e assinatura, representam a integralidade dos termos entre as Partes acordados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

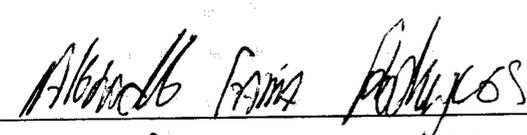
Conseqüentemente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico (digital), ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign ou outras semelhantes, assumindo e vinculando integralmente ambas partes ao presente Contrato.

13.7. As partes elegem o Foro Central da Comarca da CONTRATADA, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular em **02 (duas) vias de igual teor**, assinado manualmente, acompanhados das testemunhas a seguir identificadas.

Monte Aprazível-SP, 14 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL - SP**  
**Alexandre Faria Rodrigues - Presidente**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  


Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1094

Página 6 de 7

**Monte Aprazível, 14 de julho de 2022.**  
**Marcio Luiz Miguel - Prefeito Municipal.**  
**Diego Santos Rossini - Pregoeiro Oficial.**

### Atas de registro de preço

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

**OBJETO:** Aquisição de material de construção e acessórios em geral para manutenção dos setores.

**GESTOR DA ATA: MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL, CNPJ: 53.221.701/0001-17.**

**DETENTORES DA ATA: MARCIO HENRIQUE MAZZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.814.158/0001-78**, localizada na Rua D Pedro I, nº 517, Centro na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, **EDUARDO DA SILVA FELTRIN**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.953.081/0001-56**, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 355, Centro na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, **PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.312.797/0001.56**, localizada na Av. Jose Antônio Pinto, nº 373, Vila Saudade na cidade de Jose Bonifácio - SP, CEP 15200-000, **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, inscrita no **CNPJ sob nº 60.153.301/0001-87**, localizada na Av. DR. Benedito Jorge Coelho, nº 4618, Distrito Industrial na cidade de Pereira Barreto - SP, CEP 15370-000 e **CONQUISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.838.896/0001-07**, localizada na Rua Doutor Clovis de Arruda Campos, nº 150, APT 64, Vila Bandeirantes na cidade de Araçatuba - SP, CEP 16015-570.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.707.594,80** (hum milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

**VIGENCIA: ATÉ 04/07/2023**

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, 04 de julho de 2022.

**Marcio Luiz Miguel - Prefeito Municipal**  
**Diego Santos Rossini - Pregoeiro Oficial**  
**Marcio Eduardo Rodrigues - Equipe de Apoio**  
**Moacir Cavalero Junior - Equipe de Apoio**  
**(Portaria 966/2020)**

### Atos Legislativos

#### Outros Atos Legislativos

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 07/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 07/2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato que **DISPENSOU** a licitação nos termos do no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", para contratação de

pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara, em favor da empresa **MARCOS ROBERTO PINTO - ME (M.R. NOTÍCIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.846.219/0001-07, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 06 meses. Monte Aprazível, 08 de julho de 2022. Alexandre Faria Rodrigues - Presidente

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Monte Aprazível

**CONTRATADA:** Marcos Roberto Pinto - ME

**CNPJ:** 46.846.219/0001-07

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.

**VALOR:** R\$ 4.200,00

**PRAZO:** 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo que a primeira parcela será efetuada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à efetiva entrega parcelada do objeto contratual.

Monte Aprazível, 12 de julho de 2022.

Alexandre Faria Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 08/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 08/2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato que **DISPENSOU** a licitação nos termos do no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR - Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1094

Página 7 de 7

contabilidade do Legislativo, em favor da empresa **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.008.440/0001-83, no valor global de R\$ 17.367,60 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 03 meses. Monte Aprazível, 13 de julho de 2022. Alexandre Faria Rodrigues - Presidente

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

CONTRATADA: Guardiã Digital Gestão de Conhecimento LTDA.

CNPJ. 03.008.440/0001-83

OBJETO: prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR – Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo.

VALOR: R\$ 17.367,60

PRAZO: 03 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.789,20 cada, sendo que a primeira parcela será efetuada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à efetiva entrega parcelada do objeto contratual.

Monte Aprazível, 14 de julho de 2022.

Alexandre Faria Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal

.....